



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1257, DE 21 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, Decreto nº 1519, de 21 de junho de 2012, e tendo em vista o contido o contido no Processo nº. 5.697.153-0/2014, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área, objeto da matrícula nº 50.119, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, com área de 29.210,00m² (vinte e nove mil, duzentos e dez metros quadrados), situada à Avenida Francisco Alves de Oliveira Rua Cristóvão Colombo e Rua da Estação, Parque João Braz – Cidade Industrial, nesta Capital, passando a constituir a Quadra 87E, Quadra 87F e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1) SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	ÁREA	29.210,00m²
Frente para a Avenida Francisco Alves de Oliveira	40,00m	
Fundo confrontando com a Quadra 87	600,00m	
Lado direito confrontando com as Quadras 87D, 87A e Rua Cristóvão Colombo.....	7,07+	
25,00+7,07+277,15+7,07+40,00+7,07+277,15+7,07+62,00+7,07+277,15+7,07+18,00m		
Lado esquerdo confrontando com Quadras 87C e 87B e Rua da Estação.....	7,07+	
25,00+7,07+272,85+7,07+40,00+7,07+272,85+7,07+62,00+7,07+272,85+7,07+18,00m		

2) ÁREAS A SEREM RESTITUÍDAS AO PROPRIETÁRIO

QUADRA 87E	ÁREA	8.535,50m²
Frente para a Rua da Estação	40,00m	
Fundo confrontando com a Rua 1	40,00m	
Lado direito confrontando com a Quadra 87C	7,07+272,85+7,07m	

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado esquerdo confrontando com a Quadra 87B 7,07+272,85+7,07m

QUADRA 87F	ÁREA	8.665,10m ²
Frente para a Rua Cristóvão Colombo.....		40,00m
Fundo confrontando com a Rua 1.....		40,00m
Lado direito confrontando com a Quadra 87A		7,07+277,15+7,07m
Lado esquerdo confrontando com a Quadra 87D		7,07+277,15+7,07m

3) ÁREA REMANESCENTE DA DOAÇÃO UTILIZADA PELO SISTEMA VIÁRIO – RUA 1, APÓS RESTITUIÇÃO

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	ÁREA	12.009,40m ²
Frente para a Avenida Francisco Alves de Oliveira		40,00m
Fundo confrontando com a Rua 1.....		600,00m
Lado direito confrontando com as Quadras 87D, 87F, 87A e Rua Cristóvão Colombo.....		7,07+127,00+7,07+277,15+7,07+18,00m
Lado esquerdo confrontando com as Quadras 87C, 87E, 87B e Rua da Estação.....		7,07+127,00+7,07+272,85+7,07+18,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia